

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

<p>Prefeito Marcelo Crivella</p> <p>Vice-Prefeito</p> <p>Chefe de Gabinete do Prefeito Margarett Rose Nunes Leite Cabral</p> <p>Secretaria Municipal da Casa Civil – CVL Ailton Cardoso da Silva</p> <p>Empresa Municipal de Artes Gráficas – IMPRENSA DA CIDADE Roberto Miguel Pereira</p> <p>Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro – PREVI-RIO Virgínio Vieira Oliveira</p> <p>Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB Paulo Gustavo Moraes Manguiera</p> <p>Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON CARIOCA Benedito Alves Costa</p> <p>Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro – RIOZOO Suzane Therezinha Dinelli Rizzo</p> <p>Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro – CDURP Cesar Augusto Barbiero</p> <p>Secretaria Especial de Turismo – SETUR Paulo Jobim Filho</p> <p>Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro – RIOTUR Marcelo Ferreira Alves</p> <p>Rio Eventos Especiais – RIOEVENTOS Augusto Sérgio do Espírito Santo Cardoso</p> <p>Secretaria Municipal de Fazenda – SMF Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo</p> <p>Instituto Fundação João Goulart - FJG Ana Cláudia Rodrigues Dafion Lescaut</p>	<p>Empresa Municipal de Informática – IPLANRIO Júlio César Urdangarin Batista Junior</p> <p>Companhia Carioca de Securitização – RIO SECURITIZAÇÃO Carlos Alberto Kerbes</p> <p>Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - FOMENTA RIO Cesar Augusto Barbiero - Respondendo pelo expediente</p> <p>Secretaria Municipal de Saúde – SMS Ana Beatriz Busch Araújo</p> <p>Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro – RIOSAÚDE Marcelo da Silva Roseira</p> <p>Secretaria Municipal de Educação – SME Talma Romero Suane</p> <p>Empresa Municipal de Multimeios do Rio de Janeiro – MULTIRIO Cláudio Elias da Silva</p> <p>Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEOP Gutemberg de Paula Fonseca</p> <p>Guarda Municipal do Rio de Janeiro – GM-RIO Tatiana Teixeira Mendes Pereira Rodrigues</p> <p>Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação – SMDEI José Renato Cardozo Moura</p> <p>Secretaria Municipal de Transportes – SMTR Paulo Cesar Amêndola de Souza</p> <p>Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro – CET-RIO Airtton Aguiar Ribeiro</p> <p>Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade – SMAC Bernardo Egas Lima Fonseca</p> <p>Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU Fernanda Maria da Silva Fernandez Tejada</p> <p>Instituto Municipal Pereira Passos – IPP Mauro Osório da Silva</p> <p>Instituto Rio Patrimônio da Humanidade – IRPH Claudia de Freitas Escarlata</p>	<p>Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação– SMIHC Sebastiao Bruno</p> <p>Empresa Municipal de Urbanização – RIO-URBE Fábio Lessa Rigueira</p> <p>Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro – GEO-RIO Ernesto Ferreira Mejido</p> <p>Companhia Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ Max Kelli Motta da Silva</p> <p>Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro – RIO-ÁGUAS Claudio Barcelos Dutra</p> <p>Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH Jucelia Oliveira Freitas</p> <p>Secretaria Municipal de Cultura – SMC Adolpho Konder Homem de Carvalho Filho</p> <p>Empresa Distribuidora de Filmes S/A – RIOFILME Cesar Miranda Ribeiro</p> <p>Fundação Cidade das Artes Renata Affonseca Andrade Monteiro de Souza</p> <p>Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro – PLANETÁRIO Maria Thereza Fortes</p> <p>Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Tecnologia – SMDT Marcos Antônio Teixeira</p> <p>Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável, Qualidade de Vida e Eventos – SEMESQVE Felipe Michel</p> <p>Fundação Parques e Jardins – FPJ</p> <p>Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro – PGM Marcelo Silva Moreira Marques</p> <p>Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro – CGM Márcia Andréa dos Santos Peres</p> <p>Tribunal de Contas do Município Thiers Vianna Montebello</p>
--	---	--

SUMÁRIO

Leis Promulgadas.....	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação
Leis Sancionadas e Vetos	Secretaria Municipal de Transportes
Atos do Poder Executivo	Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade.....
Atos do Prefeito	Secretaria Municipal de Urbanismo.....
Despachos do Prefeito	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação
Gabinete do Prefeito.....	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.....
Secretaria Municipal da Casa Civil	Secretaria Municipal de Cultura
Resolução Conjunta	Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Tecnologia
Secretaria Especial de Turismo.....	Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável, Qualidade de Vida e Eventos
Secretaria Municipal de Fazenda.....	Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde.....	Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação.....	Tribunal de Contas do Município.....
Secretaria Municipal de Ordem Pública	Avisos, Editais e Termos de Contratos.....
	Publicações a Pedido

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 47282 DE 21 DE MARÇO DE 2020

Determina a adoção de medidas adicionais, pelo Município, para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus - COVID - 19, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para contenção do novo Coronavírus, COVID-19:

I - Secretaria Municipal de Saúde - SMS:

a) destinação da frota de duzentos e cinquenta *Ônibus da Liberdade*, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SME, para apoio às ações da SMS, SMASDH, GMRIO e COMLURB;

b) implantação do sistema *drive thru* para vacinação contra influenza, com foco inicial nos idosos;

c) suspensão do serviço de castração de cães e gatos pelo Município, direcionando os profissionais envolvidos para atuar junto às equipes da SMS engajadas no combate ao novo Coronavírus;

d) suspensão das consultas ambulatoriais agendadas através do Sistema Nacional de Regulação - SISREG, para o período compreendido entre a data da publicação deste Decreto e o dia 18 de maio, com novo agendamento, obedecida a cronologia daquele suspenso, tão logo haja disponibilidade;

e) instalação do hospital de campanha, sob a coordenação do Gabinete de Crise, de que trata o Decreto Rio nº 47.269, de 19 de março de 2020, que institui o Gabinete de Crise da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro com o objetivo de organizar e executar a integração das operações dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nas ações de combate à pandemia causada pelo vírus COVID-19, e dá outras providências;

f) implantação de depósito para imediata acomodação de insumos destinados ao hospital de campanha;

g) suspensão do período de férias dos servidores da saúde;

II - Secretaria Municipal de Transportes - SMTR:

a) fiscalização nas trinta e seis garagens de veículos do sistema *Bus Rapid Transit* - BRT, para garantir que a frota de veículos disponíveis seja efetivamente empregada para atendimento à população;

b) encaminhamento às autoridades competentes, dos responsáveis por infração à determinação do Poder Público Municipal, quanto à vedação de transporte de passageiros em pé, no Sistema de Transporte Público por Ônibus - SPPO, destinada a impedir a propagação de doença contagiosa, sem prejuízo das sanções cíveis e administrativas cabíveis;

c) prorrogação, pelo prazo de sessenta dias, do prazo para pagamento de taxas devidas pelos permissionários do Sistema de Transporte Individual - Táxi;

d) determinação da desinfecção interna diária, antes do início da operação, conforme a Resolução SMTR nº 3.243, de 16 de março 2020, que dispõe sobre a desinfecção de veículos em operação nos sistemas de transporte público coletivo de passageiros na Cidade do Rio de Janeiro e dá outras providências, dos veículos que atuam no SPPO, com reforço na fiscalização do cumprimento desta determinação;

e) suspensão da interdição de vias públicas para o funcionamento das áreas de lazer;

f) suspensão, por tempo indeterminado, das faixas reversíveis nas seguintes vias:

1. Av. Dom Helder Câmara;
2. Av. Governador Carlos Lacerda (Linha Amarela);
3. Av. Lucio Costa;
4. Av. Prefeito Mendes de Moraes;
5. Av. Presidente Castelo Branco;
6. Orla da Zona Sul (Av. Delfim Moreira, Av. Vieira Souto, Av. Atlântica, Av. Princesa Isabel, Av. Lauro Sodré, Av. Nações Unidas);
7. Av. Niemeyer;
8. Rua Humaitá;
9. Rua Jardim Botânico;
10. Rua Professor Manuel de Abreu;
11. Rua Teixeira Soares;
12. Rua Visconde de Niterói.

g) prorrogação do prazo para pagamento de multas aplicadas aos consórcios que exploram a operação do SPPO, como forma de reduzir o impacto de eventual perda de arrecadação;

h) suspensão, no período de 17 a 31 de março, do funcionamento dos postos de atendimento localizados nos bairros do Leblon, Engenho Novo, Ilha do Governador, Irajá, Praça Seca, Bangu, Campo Grande e Botafogo, sem prejuízos de outros, mediante a edição de Resolução do Órgão;

i) prorrogação do prazo dos recursos de cancelamento de multa com vencimento entre 16 de março e 16 de abril, podendo o proprietário do veículo fazer a interposição até o dia 16 de maio;

j) suspensão do calendário de vistoria dos táxis, ônibus, veículos de fretamento, transporte escolar, do Sistema de Transporte de Passageiros Comunitários - STPC - e do Sistema de Transporte de Passageiros Local - STPL, o qual será retomado no dia 13 de abril, no posto do Guereguê, em conformidade com a Resolução SMTR nº 3.243, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a desinfecção de veículos em operação nos sistemas de transporte público coletivo de passageiros na Cidade do Rio de Janeiro e dá outras providências;

k) suspensão de abertura de processo de vistoria dos modais até o dia 10 de abril;

l) suspensão, por trinta dias, das vistorias para encerramento de permutas, transferências, inclusão de veículos e novas autonomias;

m) manutenção do serviço de retirada de lacre aplicado por irregularidades cometidas por condutores de veículos automotores, no posto do Guereguê;

n) manutenção do serviço de emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DARM RIO, no posto do Guereguê, para pagamento de multa por circulação com veículo utilizado em transporte remunerado de passageiros não cadastrado na SMTR;

o) suspensão do cadastramento dos mototaxistas, podendo o agendamento continuar a ser realizado através do sítio eletrônico na internet <http://sgtu.rio.rj.gov.br/MototaxiAgendar/index>;

p) suspensão, por trinta dias, da exigência de recenseamento para manutenção da gratuidade para os idosos nos ônibus municipais;

q) determinação para que o atendimento pela ouvidoria da SMTR seja realizada apenas remotamente, através da Coordenadoria Técnica do Sistema 1746 de Atendimento ao Cidadão 1746 - Central 1746, ou pela internet, através do endereço eletrônico <http://www.1746.rio>.

III - Secretaria Municipal de Educação - SME:

a) fechamento das escolas municipais até o dia 27 de março;

b) disponibilização de aplicativo, para celular, de mecanismo de aprendizagem - Aplicativo SME Carioca 2020, e de computadores, através do endereço eletrônico <https://app.vc/smecarioca2020>;

c) disponibilização de conteúdos específicos para a plataforma de aulas digitais da Microsoft Teams e a preparação de materiais impressos para fornecimento aos alunos da rede municipal, para realização de tarefas em domicílio;

d) disponibilização de acesso das plataformas de matemática, pelos sistemas MATIFIC e ALFA E BETO;

e) solicitação de ampliação da velocidade no ambiente da rede mundial de computadores, para uso de professores e alunos;

f) disponibilidade de Material de Complementação Escolar no sítio eletrônico multi.rio/mce, com disponibilização de recursos de apoio pedagógico ligados aos conteúdos curriculares dos segmentos de Escolaridade da Educação Básica;

g) disponibilização do Material Didático Escolar e de conteúdos audiovisuais de entretenimento, através do Portal da MultiRio, no endereço eletrônico www.multirio.rj.gov.br;

h) fornecimento de mil cestas básicas aos alunos da Rede Municipal de Ensino, cadastrados como integrantes de famílias hipossuficientes.

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH:

a) a manutenção do funcionamento dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAs e do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAs, com horário de atendimento, nos termos de Resolução a ser baixada pelo órgão, das dez às quatorze horas, mediante agendamento;

b) abertura de quatrocentas novas vagas em hotéis para recepção de idosos, gestantes e mães com crianças e adolescentes em situação de rua;

c) aquisição de vinte mil cestas básicas para distribuição a setores da sociedade mais prejudicados, cadastrados pelo órgão, por conta da retração econômica causada pela pandemia do novo Coronavírus;

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Gabinete do Prefeito

Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A

Imprensa da Cidade

Diretor Presidente: Roberto M. Pereira

Diretoria de Administração e Finanças: Roberto M. Pereira

(Respondendo pelo expediente)

Diretor Industrial: Marlucci Alves

A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL DO GABINETE DO PREFEITO

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com o § 2º do art. 441 do RGCAF.

Preço das publicações (centímetro de coluna)

Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R\$ 5,60
Terceiros (entidades externas ao Município)..... R\$ 110,49

Os textos para publicação devem ser apresentados em cd, pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.

As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.

Exemplar atrasado (sujeito à disponibilidade)..... R\$ 3,35

Entrega de matérias para publicação e forma de pagamento: A entrega das matérias, os pagamentos de publicações e a aquisição de exemplares atrasados devem ser efetuadas diretamente na Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.

Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova. Tel.: 2976-2284.

Para reclamações sobre publicações dirigir-se Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.

Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova. Tel.: 2976-2284, através do e-mail pdoficial@pcrj.rj.gov.br no prazo de 10 dias da data da veiculação.

d) realocação das CRAs em funcionamento em unidades de saúde, como medida de redução da possibilidade de contaminação;

e) suspensão do período de férias dos servidores da Assistência Social;

f) suspensão das visitas, por não familiares, aos abrigos municipais de idosos e crianças e adolescentes.

g) estender ao Cartão Carioca as medidas adotadas ao Bolsa Família no sentido de suspender a exigência de comparecimento aos órgãos municipais para cumprimento de exigências necessárias à manutenção do benefício.

V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação - SMDEI:

a) manutenção do funcionamento dos restaurantes populares, com imposição de controle da distância entre os frequentadores, nas filas e durante as refeições e fornecimento de material para higienização das mãos, além da divulgação, através do sistema de som e de exposição de cartazes, sobre medidas de assepsia;

b) abertura dos restaurantes populares para jantar no período da dezoito às vinte horas, a partir de 25 de março, como medida de extensão à população carente;

c) suspensão temporária dos cadastramentos presenciais nos Centros Municipais de Trabalho e Emprego - CMTE, permanecendo a possibilidade de cadastramento eletrônico disponibilizado no site da prefeitura na internet.

VI - Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP:

a) orientação aos comerciantes que atuam em quiosques da orla, quanto circunstâncias que exijam o encerramento de suas atividades, ficando vedada a apresentação musical ao vivo;

b) suspensão temporária do funcionamento de boates, casas de massagem e semelhantes, feiras de artesanato do Circuito Carioca de Economia Solidária, Feirartes e de ambulantes;

c) redução dos dias de funcionamento das feiras livres, para que passem a funcionar quinzenalmente.

VII - Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO:

a) orientação aos frequentadores das praias sobre a importância de evitarem aglomeração;

b) suspensão do período de férias dos servidores da GM-RIO;

VIII - Subsecretaria de Bem Estar Animal, da Secretaria Municipal da Casa Civil - CVL/SUBEM:

a) suspensão das castrações de animais agendadas, bem como de novos agendamentos;

b) manutenção do funcionamento das Unidades de Saúde Médico Veterinária apenas para atendimento emergencial;

IX - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação - SMIHC:

a) suspensão do atendimento presencial, inclusive nos procedimentos de licitação;

b) paralisação das obras levadas a efeito em locais fechados, nos termos do que vier a ser disciplinado por Resolução do órgão;

c) manutenção da continuidade das obras em realização em áreas abertas, desde que as empresas ofereçam transporte próprio aos funcionários e cumpram as normas de prevenção ao vírus.

X - Empresa Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ:

a) suspensão do atendimento presencial.

XI - Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU:

a) suspensão do atendimento presencial nas unidades regionais, devendo eventuais requerimentos ser encaminhados através do endereço eletrônico smu.covid19@gmail.com;

b) ficam prorrogados, por quarenta dias, os prazos para cumprimento de exigências e para interposição de recursos relativos às notificações e intimações efetivadas até treze de março.

XII - Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR:

a) suspensão temporária do funcionamento dos postos de atendimento pessoal para informações turísticas.

XIII - Secretaria Municipal de Fazenda - SMF:

a) manutenção das determinações contidas no Decreto Rio nº 47.264, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas emergenciais no âmbito fazendário em face da pandemia do novo Coronavírus - Covid-19, e dá outras providências;

b) suspensão das atividades nas academias de ginástica;

c) análise, em caráter prioritário, dos requerimentos de autorização que venham a ser apresentados, por meio do Portal Rio Mais Fácil Eventos, para a realização de eventos que comprovadamente tenham sido suspensos, adiados ou reprogramados por força dos efeitos da pandemia de Coronavírus-Covid-19, que incluirá:

1. a apreciação dos aspectos de conveniência e oportunidade, para fins de aprovação das solicitações;

2. a possibilidade de reconhecimento, expressamente fundamentado, do interesse cultural, turístico, desportivo ou social do evento, tendo em vista, quando for o caso, a previsão de isenção da Taxa de Autorização de Publicidade e da Taxa de Uso de Área Pública, nos termos, respectivamente, do inciso IX, do art. 127, e do inciso VIII, do art. 136, da Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984 que aprova o Código Tributário do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.

XIV - Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável, Qualidade de Vida e Eventos - SEMESQVE:

a) suspensão da concessão de licenças para realização de eventos que gerem aglomerações, assim entendidas aquelas nas quais não seja possível preservar a distância mínima de um metro e meio entre os participantes, bem como daquelas já concedidas, que gerem o mesmo efeito;

b) suspensão do atendimento presencial nas casas de convivência do município.

c) suspensão dos atendimentos nas Academias da Terceira Idade;

XV - Secretaria Municipal de Cultura - SMC:

a) suspensão das atividades nos cinemas, museus, teatros, lonas, arenas e centros culturais do município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 21 de março de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA

DECRETO RIO Nº 47283 DE 21 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais, em razão da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o dever do poder público de preservação da saúde, com adoção de medidas que visem a inibir a proliferação do vírus COVID-19 - novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o elevado número de servidores que residem em locais distantes dos seus postos de trabalho, inclusive fora deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o deslocamento simultâneo de pessoas através dos meios de transporte coletivo;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 47.263, de 17 de março de 2020, que declara Situação de Emergência no Município do Rio de Janeiro, em face da pandemia do Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto do Decreto Rio nº 47.247, de 13 de março de 2020, que estabelece conjunto de ações necessárias à redução do contágio pelo COVID-19 - Coronavírus, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º O expediente dos servidores municipais, sem prejuízo das medidas previstas no Decreto Rio nº 47.247, de 13 de março de 2020, que estabelece conjunto de ações necessárias à redução do contágio pelo COVID-19 - Coronavírus, e dá outras providências, terá início às nove horas e encerrar-se-á às dezesseis horas.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no caput:

I - os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação;

II - os expedientes que, a juízo do titular do órgão ou entidade, não possam ter o horário limitado na forma deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 21 de março de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA

DECRETO RIO Nº 47284 DE 21 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre o funcionamento do sistema Bus Rapid Transit- BRT aos sábados, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 47.247, de 13 de março de 2020, que estabelece conjunto de ações necessárias à redução do contágio pelo COVID - 19 - Coronavírus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas medidas para a redução do contágio pelo COVID-19 - Coronavírus, em consonância com as atuais diretrizes da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de evitar aglomerações, como medida de contenção da propagação do vírus causador do COVID-19;

CONSIDERANDO a manutenção das medidas de caráter temporário e excepcional na prevenção ao contágio COVID-19 - Coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o funcionamento do sistema Bus Rapid Transit- BRT - no corredor expresso Transoeste aos sábados.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput, a suspensão se dará a partir da zero hora de sábado, sendo reestabelecida a circulação a partir das quatro horas da manhã de domingo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 21 de março de 2020; 456º da Fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA



Você sabia que cerca de 80% dos focos de *Aedes aegypti* no Rio de Janeiro estão dentro das residências?

Elimine os focos do mosquito na sua casa e ajude e Evitar a dengue, zika e chikungunya.

RIO
PREFEITURA

vacinação contra

FEBRE AMARELA



A prefeitura do Rio
oferta a vacina em

233
UNIDADES

mais informações acesse:
www.prefeitura.rio

